



9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 As certidões que constem no Relatório do SICAF não precisam ser remetidas individualmente, desde que no relatório as datas não estejam vencidas.

9.9.8.1 Caso o Relatório do SICAF aponte pendências ou níveis de habilitação com validade vencida, a empresa deverá enviar juntamente os documentos que estejam dentro do período de validade, para comprovação das condições de habilitação.

9.10 Qualificação Econômica-Financeira

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.2.3 caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 ser compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente;

9.11.1.1.2 os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.1.3 o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando caso seja solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;



9.12 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida conforme modelo do Anexo II do Edital ou, no mínimo, na mesma ordem e com os mesmos elementos e informações, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras,



entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. conter os dados corretos contato da empresa: telefone, endereço, e-mail para fins de comunicação e notificação à empresa.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá a Ata ser encaminhada para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo A deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 multa de até 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salcbadmgujp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, no endereço à Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro – João Pessoa – PB.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br, no site: <http://www.badmgujp.eb.mil.br> e também poderá ser lido e/ou obtido na **B Adm Gu JP**, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira no horário das 9:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, e nas sextas-feiras, no horário de 08:00 às 11:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.1.1 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

24.12.2. ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;

24.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

24.12.5. ANEXO V - Planilha de Custos e Formação de Preços.

Quartel em João Pessoa - PB, 9 de fevereiro de 2022.



gov.br

Documento assinado digitalmente

Data: 16/02/2023 13:50:19-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

████████████████████ - Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 06/2022
NUP Nº 64240.022137/2022-99

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E GESSO,
para uso da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, como órgão gerenciador, e outros órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	CAT/ SERV	B Adm Gu JP	1º Gpt E	HGu JP	SOMA	VALOR ESTIMADO	
								UNITÁRIO	TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	434	0	200	634	R\$ 90,20	R\$ 57.186,80
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	500	0	200	700	R\$ 108,57	R\$ 75.999,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	500	0	200	700	R\$ 68,76	R\$ 48.132,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS	M²	21997	632	1000	0	1632	R\$ 97,15	R\$ 158.548,80



5

6

7

8

	DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.								
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	434	0	0	434	R\$ 69,06	R\$ 29.972,04
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	500	0	0	500	R\$ 96,41	R\$ 48.205,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	21997	500	0	0	500	R\$ 88,66	R\$ 44.330,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM	M²	21997	500	0	0	500	R\$ 104,13	R\$ 52.065,00

	REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.								
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	514	0	150	664	R\$ 49,02	R\$ 32.549,28
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	646	500	50	1196	R\$ 91,62	R\$ 109.577,52
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	12700	646	0	50	696	R\$ 106,96	R\$ 74.444,16
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E	M²	12700	364	0	0	364	R\$ 106,35	R\$ 38.711,40



	LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	B Adm Gu JP		1° Gpt E		HGu JP	
			Req. Mínim a	Req. Máxim a	Req. Mínima	Req. Máxim a	Req. Mínima	Req. Máxima
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	434	0	0	1	200
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.1	M²	1	500	0	0	1	200
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	500	0	0	1	200
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 200	M²	1	632	1	1000	0	0

267

	MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.								
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	434	0	0	0	0	0
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, LISO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	500	0	0	0	0	0
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	500	0	0	0	0	0
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, FRISADO, LARGURA 100 MM, ESPESSURA 8 MM, COR BRANCA, COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; INCLUINDO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO C/ ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 60 CM, MEIA CANAS, CANTONEIRAS DA MEIA CANA E EMENDAS; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	500	0	0	0	0	0



	DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.							
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	514	0	0	1	150
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO LISO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	646	1	500	1	50
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PROJETADO/TRABALHADO PARA TETO EM PLACAS DE GESSO 60X60 CM, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO, SANCA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO; COM REMOÇÃO DO FORRO E ESTRUTURA DE EXISTENTE; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	646	0	0	1	50
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM GESSO, TIPO PAREDE COM 10CM DE ESPESSURA, INCLUSO EMASSAMENTO E LIXAMENTO, COR BRANCO GELO; DEVENDO A CONTRATADA, AO FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESPONSABILIZAR-SE PELA LIMPEZA DO LOCAL E DESTINO DO MATERIAL A SER DESCARTADO, E RESTITUIR O IMÓVEL LIVRE DE QUAISQUER AVARIAS EM VIRTUDE DO SERVIÇO A SER PRESTADO.	M²	1	364	0	0	0	0

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para a instalação de forro pvc e gesso.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da celebração do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

[Assinatura]
269



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de **serviço comum** de caráter **não continuado**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão Sistema de Registro de Preços**, em sua forma **eletrônica**.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A contratação do serviço de instalação de forro PVC e gesso apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.1.2. Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa única, para qualquer um dos seguintes endereços, identificados como locais de entrega:

7.1.1 **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175)** - Praça Olavo Bilac, S/N - Bairro Varadouro, João Pessoa-PB - CEP 58.010-060, contato pelo e-mail: salcbadmgujp@gmail.com;

7.1.2 **1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)** - Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 - Estados, João Pessoa - PB, 58040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br;

7.1.3 **15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174)** - Av. Cruz das Armas, nº 281 - Bairro Cruz das Armas - João Pessoa/PB - CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 - e-mail: salc15bimtz@gmail.com;

7.1.4 **16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172)** - Av Marechal Rondon, S/N - Jardim Aeroporto - Bayeux-PB - CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 - e-mail: salc16rcmec@hotmail.com;

7.1.5 **Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)** - Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121 - Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 - e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br.

7.2 Conforme a Portaria - SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria - SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, serão cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, em 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP. **Em consequência, as Notas de Empenho (NE) emitidas pela B Adm Gu JP poderão ter como locais de entrega o 15º BI Mtz e 16º RC Mec, esta gestão será feita pelo Setor Requisitante junto ao Contratado, por ocasião do envio da NE.**

7.3 Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção da cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, na medida em que exigirá a alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação de itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de até 25% para cada item, mostrando-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada. Vale salientar que tal alteração seria antieconômica, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala. Vale considerar a possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior, além de prejuízo para a administração, com o prolongamento do prazo de realização da licitação. Já no tocante à seleção do item a ser destinado a formar a cota de até 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que não existe nenhuma ferramenta ou instrumento no SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde